

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 01/2016 - ZIKA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA DO VIRUS DA ZIKA

1 OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro não reembolsável a projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico aplicados ao combate do vírus da Zika.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

As propostas devem estar vinculadas a um ou mais temas específicos, listados a seguir:

- Aperfeiçoar tecnologias para exame de imagens visando o diagnóstico precoce de alterações neurológicas;
- Aprimorar tecnologias de criação de inseto estéril;
- Desenvolver linhagens de mosquitos geneticamente modificados;
- Desenvolver modelo animal e *in vitro* para estudo do vírus da Zika e suas consequências;
- Investigar a biologia do vírus Zika na infecção humana e no ciclo animal;
- Investigar a interação do microorganismo-hospedeiro;
- Investigar a fisiopatologia de infecção por vírus da Zika;
- Determinar estruturas das proteínas virais e seus receptores para elucidação dos mecanismos de infecção e suas consequências, assim como para o desenvolvimento de vacinas;
- Qualificar centros de experimentação do vírus da Zika com primatas não humanos;
- Desenvolver terapias para afecções neurológicas causadas pelo vírus da Zika.

2 ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Conveniente:

- Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo;
- Organizações Sociais (OS) qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico;

- (iii) Entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como instituição de apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.
- (iv) Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituição Executora:

A Instituição Executora deverá ter experiência comprovada no tema (ver item 3).

- (i) Institutos, Centros ou Órgãos Suplementares de Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos.
- (ii) Organizações Sociais (OS), qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico.
- (iii) Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos.

As Instituições Federais devem ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

As instituições privadas sem fins lucrativos deverão ter no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 75, inciso VII, da Lei 13.242/15 – LDO 2016.

Instituição Interveniente Cofinanciadora (Opcional): Fundação de amparo à pesquisa da esfera Estadual ou Municipal, que participa financeiramente, manifestando consentimento e assumindo obrigações de garantir o aporte de recursos.

3 CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada Órgão Executor poderá participar em apenas uma proposta, com até 10 (dez) subprojetos, que deverá ser apresentada à FINEP, em formulário próprio, assinado pelo dirigente máximo, encaminhado pela Administração Superior da Instituição. Caso seja apresentada mais de uma proposta, será considerada a proposta com data mais recente.

A proposta deverá conter um diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências da instituição executora, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C,T&I, em consonância com os objetivos específicos a serem apresentados em cada subprojeto.

Deverão ser observados os valores mínimos de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por proposta.

Cada subprojeto deverá estar vinculado a apenas um objetivo específico, incluído no título do subprojeto, conforme listado no item 1.1. O subprojeto deverá indicar as áreas de pesquisa que estão sendo priorizadas para receber os recursos solicitados e descrever os seus resultados e impactos. Além disso, deverá ser apresentada a experiência da equipe executora na área de arboviroses, listando artigos, trabalhos e teses publicados.

Cada subprojeto deverá relacionar o(s) coordenador(es) e as equipes de pesquisadores participantes. Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão ser atualizados na plataforma Lattes.

Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir e as definições apresentadas no item 8. A denominação de cada item de orçamento deverá ser mantida em todos os documentos da proposta.

4 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) originários do FNDCT, além dos recursos eventualmente aportados pelos intervenientes cofinanciadores.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT.

5 CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados diretamente com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados nos itens 5.1 e 5.2, abaixo.

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos.

No caso de entes integrantes de conta única, poderão ser consideradas contrapartida financeira, despesas com recursos humanos (horas de trabalho) alocados no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida, ou seja, deve informar o nome, CPF, tempo de dedicação (em horas), valor da hora etc. dos membros participantes.

5.1 INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

- Municípios com até 50.000 habitantes.....0,1-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).....0,2-8%
- Municípios com até 200 mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, como: secas, deslizamentos, inundações, incluídas na lista classificatória

de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais, fornecida pelo MCTI.....0,1-5%

- Demais Municípios1-20%

5.2 DISTRITO FEDERAL E ESTADOS

- Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO0,1-10%
- Demais Estados.....2-20%

6 PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	24/03/2016
Disponibilização do Formulário (FAP)	A partir de 28/03/2016
Data final para envio eletrônico da proposta (*)	28/04/2016
Data final para a entrega na FINEP/postagem da cópia impressa	29/04/2016
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 30/05/2016
Divulgação do Resultado Final	A partir de 20/06/2016

(*) O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas se encerra às 18h (horário de Brasília).

6.1 PRAZO DE VALIDADE

a) Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

b) Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7 DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

(a) Despesas Correntes tais como: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), passagens, diárias e despesas de patenteamento.

(b) Despesas de Capital tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, pequenas obras, instalações civis e reformas necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

(c) Despesas Operacionais e Administrativas: O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.

(d) Bolsas: O projeto poderá prever, em até 10% do valor equivalente à soma dos recursos requeridos ao FNDCT, nos itens a, b e c acima, as bolsas do CNPq da categoria Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora RN-015/2010.

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao13/>.

8 PROCEDIMENTOS

8.1 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, no horário de até 18h (horário de Brasília), por meio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) específico para essa Chamada Pública, disponível na página eletrônica da FINEP (www.finep.gov.br).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento, em 2 (duas) vias, incluindo a documentação jurídica descrita no item 1 (Documentos necessários à habilitação das instituições participantes) do Anexo 1.

É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às vias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Documentos eventualmente solicitados nessa Chamada não serão contabilizados nesse limite.

Os currículos atualizados da equipe executora de cada subprojeto da proposta deverão ser encaminhados em meio eletrônico (CD-ROM).

A documentação poderá ser entregue diretamente no Protocolo da FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem dos Correios até a data limite para envio das vias impressas, estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 01/2016 - ZIKA
(sigla conveniente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 3º andar - PROTOCOLO
22.210-065 – Rio de Janeiro – RJ**

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela FINEP.

8.2 PROCESSO DE SELEÇÃO

8.2.1 Requisitos Básicos Necessários para Avaliação da Proposta

- a) Instituição proponente elegível, conforme item 2 da Chamada Pública;
- b) Instituição executora elegível, conforme item 2 da Chamada Pública;
- c) Atendimento aos valores mínimos e máximos de solicitação, conforme item 3 da Chamada Pública;
- d) Atendimento aos valores da contrapartida, conforme item 5 da Chamada Pública;
- e) Atendimento aos prazos de envio da proposta, conforme item 6 da Chamada Pública.

O não cumprimento dos requisitos básicos acima ou a falta de veracidade em quaisquer das informações prestadas implicará a eliminação da proposta.

8.2.2 Documentos Necessários para Avaliação de Itens de Serviços de Terceiros (exceto Serviços de Engenharia), de Equipamentos e de Material Permanente

- a) Para serviços de terceiros: apresentação de orçamento específico para serviços com valor total igual ou superior a R\$100.000,00;
- b) Para todos os equipamentos importados: apresentação de *pro forma*, bem como a taxa de câmbio e a data da cotação utilizadas para a conversão dos seus valores em Real;
- c) Para equipamentos nacionais: apresentação de orçamento para equipamentos com valor total igual ou superior a R\$100.000,00;
- d) Para material permanente: apresentação de orçamento para o material permanente com valor total igual ou superior a R\$100.000,00.

A ausência ou inadequação de quaisquer desses documentos ou a falta de veracidade em qualquer das informações prestadas implicará a eliminação do item solicitado.

8.2.3 Documentos necessários para avaliação de itens de obras / serviços de engenharia

- a) Projeto básico ou, na ausência deste, apresentação em caráter provisório do projeto preliminar (definido conforme item 10);

Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização de obras / serviços de engenharia no imóvel, que visem adequar o espaço físico para a instalação dos equipamentos e material permanente, e for apresentado o projeto preliminar, impõe-se como condição prévia à liberação da parcela referente à obra ou serviço em questão, a apresentação do projeto básico.

Todos os documentos componentes do projeto básico ou, quando for o caso, do projeto preliminar, deverão, obrigatoriamente, possuir identificação contendo:

- Nome da obra/instalação/serviço de engenharia: idêntico à descrição do item de despesa da relação de itens do plano de trabalho;
- Local da obra: endereço completo do espaço a ser construído ou onde serão executadas as reformas ou ampliações, identificando a unidade da instituição;
- Nome da Instituição Executora (ICT);
- Responsável(is) técnico(s) pela elaboração: nome, assinatura e número do CAU ou CREA/CONFEA;
- Data de elaboração do documento.

Em caso de haver divergência entre os endereços apresentados na documentação supracitada e na certidão de RGI da instituição, deverá ser enviada declaração assinada pelo dirigente máximo da Instituição Executora atestando a equivalência dos endereços informados.

A ausência ou inadequação de quaisquer desses documentos ou a falta de veracidade em qualquer das informações prestadas implicará a eliminação do item de obra solicitado.

Os projetos, plantas e similares deverão ser impressos em tamanho compatível com a clareza e legibilidade de seus conteúdos.

8.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Os subprojetos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação, constituído por consultores externos. O Comitê será subdividido em grupos, garantindo que nenhum pesquisador tenha acesso ou participe da avaliação da proposta da instituição a qual está vinculado.

O Comitê de Avaliação analisará separadamente o mérito dos subprojetos, segundo os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Relevância da proposta quanto ao objetivo específico	0 – 5	5
Coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução da proposta	0 – 5	5
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	0 – 5	5
Experiência da equipe nos temas previstos na Chamada, que deverá ser caracterizada pela autoria de patentes e/ou artigos científicos publicados em periódicos indexados e teses	0 – 5	5
Adequação da infraestrutura física e laboratorial para execução da proposta	0 – 5	4
Perspectivas de transferência e incorporação dos resultados da proposta para o setor	0 – 5	3
Potencialidade de impacto da proposta para a sociedade	0 – 5	3

(*) A nota zero terá caráter eliminatório

Serão indeferidos os subprojetos:

- Com média ponderada inferior a 3,0 (três pontos);
- Com média ponderada igual ou superior a 3,0 (três pontos), caso o percentual de recomendação para apoio não atinja 60% (sessenta por cento) do valor total solicitado para o subprojeto.

Os demais subprojetos serão recomendados.

Os subprojetos recomendados no mérito serão classificados de forma decrescente considerando a média final da pontuação. A seguir, as propostas serão submetidas às análises técnicas operacional e jurídica.

8.4 ANÁLISES TÉCNICAS OPERACIONAL E JURÍDICA

As propostas classificadas serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma de desembolso da proposta.

Durante as análises técnicas do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no plano de trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de eliminação da proposta.

No tocante à análise jurídica, serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente, conforme Anexo 1.

Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

8.5 DELIBERAÇÃO FINAL

As propostas recomendadas na forma do item 8.4 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do governo federal, outras propostas recomendadas no mérito poderão ser aprovadas.

8.6 CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio ou de termo de execução descentralizada assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de relatórios técnicos, de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Base Legal: Termo de Referência assinado em 21/03/2016; Instrução Normativa n.º 01/2010 de 25/06/2010 do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.

Interposição de Recursos: Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar manifestação formal de interesse na interposição de recurso às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, com comprovante da postagem dos Correios, até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no site institucional da FINEP.

Revogação ou Anulação da Chamada Pública: A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

À FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10 CONCEITOS

Para fins desta Chamada considera-se:

Instituição Científica e Tecnológica – ICT: Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Contrapartida: Recursos financeiros e/ou não financeiros aportados ao projeto pelo conveniente e/ou executor, a serem aplicados para o desenvolvimento do projeto.

Valor Total do Projeto: Valor solicitado ao FNDCT (despesas de custeio e despesas de capital) + contrapartida(s).

Projeto Básico: caracteriza-se por um conjunto de elementos referentes à obra / serviço de engenharia proposto, quais sejam:

a) Projeto arquitetônico:

- Construção nova: planta de situação e planta(s) baixa(s) do(s) pavimento(s), com dimensionamentos globais, áreas construídas e n.º de pavimentos;
- Reformas e ampliações: no caso de reformas, planta de situação, planta do layout original caracterizando com clareza elementos “a demolir” e “a construir” e planta do novo layout;

b) Memorial descritivo fornecendo os elementos suficientes à caracterização da obra ou serviço de engenharia;

- c) Orçamento sintético, de acordo com o projeto de arquitetura preliminar, contendo os grandes itens dos serviços a serem executados (ex: fundações, estruturas, instalações elétricas, instalações hidráulicas etc.);
- d) Justificativa técnica para os custos adotados, informando qual a tabela de referência adotada (SINAPI, SINDUSCON, etc);
- e) Estimativa do prazo para execução das obras.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP (SEAC) por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2016.

WANDERLEY DE SOUZA

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO I

Caso necessário, a Finep poderá solicitar outros documentos além dos listados abaixo como padrão.

1 - Documentos necessários à elegibilidade das instituições partícipes:

- a)** Cópia do Estatuto/Contrato Social e de suas alterações posteriores devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- b)** Cópia do ato de nomeação dos dirigentes devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- c)** No caso de Organização Social (OS) será necessário o envio do decreto instituidor;

2 - Documentação exigida para assinatura de convênio ou termo de execução descentralizada:

- a)** CONVÊNIO assinado pelos representantes legais dos partícipes acompanhado da comprovação de validade dos mandatos dos signatários;
- b)** Plano de Trabalho, Relação de Itens Aprovados, Cronograma de Desembolso de Contrapartida, Detalhamento da Contrapartida, Relação de Bolsas e Equipe Executora rubricados pelos representantes legais dos partícipes;
- c)** Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas – assinado pelo representante legal do conveniente (modelo fornecido abaixo);
- d)** Declarações conforme modelos anexos (somente para a conveniente);
 - d.1) Declaração de parentesco conforme exigido pela LDO (será necessário somente quando a conveniente for uma entidade privada sem fins lucrativos);
 - d.2) Declaração de adimplência (exigível para todo tipo de conveniente);
 - d.3) Declaração de funcionamento regular há, pelo menos, 3 anos (exigível apenas quando a conveniente for uma entidade privada sem fins lucrativos);
 - d.4) Contrapartida obrigatória – declaração de que os recursos financeiros referentes à contrapartida estão assegurados na lei orçamentária. Essa

declaração será exigível somente quando a conveniente for instituição estadual ou municipal;

d.5) Declaração de contrapartida financeira de ente federativo no caso de despesas com pagamento de pessoal (exigível apenas quando a conveniente for instituição estadual ou municipal);

- e) Credenciamento no MEC (somente se a conveniente for fundação privada e se essa fundação apoiar uma instituição federal);
- f) Cópia do Estatuto/Contrato Social e de suas alterações posteriores devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- g) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- h) Comprovação de previsão orçamentária da contrapartida financeira. A comprovação se dará com o envio de parte da lei orçamentária. Essa exigência abarca somente conveniente que seja instituição estadual ou municipal;

3 - Certidões elencadas abaixo serão avaliadas apenas internamente pela Finep a depender da natureza jurídica da conveniente. Não é necessário o envio da documentação, mas a instituição deve estar ciente de que a regularidade é imprescindível à contratação.

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- d. SIAFI/ CADIN
- e. CNCIAI;
- f. CEDIN;
- g. CAUC;
- h. CRP;
- i. CEPIM;